



INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

EDITAL 2/2016

A Diretora Geral do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP) apresenta as instruções para o processo seletivo de ingresso aos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, nível de Especialização, sendo estes cursos destinados para os profissionais vinculados à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC-RN), inclusive os envolvidos em seus programas e projetos educacionais, e os egressos dos cursos de graduação do IFESP conforme os termos do presente Edital.

1 DOS CURSOS:

1.1. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS

1.1.1. Público alvo: Profissionais de nível superior vinculados à SEEC/RN, técnicos e dirigentes dos órgãos central e regionais, professores, gestores (diretores, vice-diretores, coordenadores), secretários escolares e os egressos dos cursos do IFESP que exercem funções idênticas na rede pública de ensino.

1.2. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1.2.1. Público alvo: Profissionais de nível superior vinculados à SEEC-RN e os egressos dos cursos de graduação do IFESP, com prioridade para os licenciados em Geografia, História, Biologia, Ciências, Ciências Sociais, Normal Superior e Pedagogia que estejam em exercício da docência na rede pública de ensino.

1.3. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: SABERES E PRÁTICAS NA FORMAÇÃO DOCENTE

1.3.1. Público alvo: Profissionais de nível superior vinculados à SEEC-RN, e os egressos dos cursos de graduação do IFESP, com prioridade para os docentes e técnicos que desenvolvem ações relacionadas a programas e projetos na área da Educação de Jovens e Adultos.

1.4. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA: TEORIA E PRÁTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL

1.4.1. Público alvo: Profissionais de nível superior vinculados à rede pública estadual de ensino e os egressos dos cursos de graduação do IFESP detentores de licenciatura em Matemática, Física, Química e Ciências com Habilitação em Matemática, com prioridade para os que estejam em exercício da docência em escola pública.

1.5. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.5.1. Público alvo: Profissionais de nível superior vinculados à rede pública de ensino e os egressos dos cursos de graduação do IFESP, com prioridade para detentores de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior que estejam em exercício da docência em escola pública.

2 DAS VAGAS

2.1 Para cada curso será constituída 01 (uma) turma com 35 (trinta e cinco) vagas, totalizando 175 (cento e setenta e cinco) vagas.

2.2 Serão reservadas 16 (dezesesseis) vagas para os professores e funcionários das escolas estaduais Dr. Manoel Vilaça, Edgar Barbosa, Presidente Kennedy e Joaquim Torres, sendo: 04 (quatro) no Curso de Especialização em Gestão de Processos Educacionais; 04 (quatro) no Curso de Especialização em Educação Ambiental; 04 (quatro) no Curso de Especialização em Educação de Jovens de Adultos e 04 (quatro) no Curso de Especialização em Educação Matemática: Teoria e Prática no Ensino Fundamental.

2.3 Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para o público mencionado no item 2.2, estas serão preenchidas pelos demais candidatos obedecendo a ordem de classificação.

2.4. DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS:

2.5 Os cursos terão carga horária integral de 400 horas e funcionarão regularmente no IFESP, com atividades letivas presenciais, semanalmente, às quartas-feiras e mensalmente às segundas-feiras (segunda do mês), no horário das 18 h às 22h. A duração aproximada será de 15 meses letivos a contar da data de início prevista para 15 de fevereiro de 2017.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço www.ifesp.edu.br, a partir do dia 07 de novembro até às 23h59min do dia 27 de novembro de 2016.

3.2 Para o preenchimento do formulário a inscrição online o candidato deverá ter em mãos os seguintes

documentos:

- 3.2.1. Diploma de Graduação ou Certidão de conclusão; obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;
- 3.2.2. Carteira de Identidade (RG);
- 3.2.3. Comprovante com número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.3 Para efetuar inscrição é necessário que o candidato disponha de um endereço de e-mail pessoal válido, o qual deverá ser informado no ato de inscrição.
- 3.4 Concluído o preenchimento do formulário da inscrição, este deverá ser enviado conforme indicação no próprio formulário.
- 3.5 O comprovante do envio da inscrição será gerado em arquivo PDF, que deverá ser impresso pelo candidato para ser apresentado no IFESP no ato da homologação da inscrição.
- 3.6 O IFESP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos durante a inscrição, exceto se ocorrer no site da inscrição.
- 3.7 Concluído com sucesso o processo de inscrição via internet, o candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 25,00 em favor do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy – IFESP, CNPJ nº 00 737 302/0001-47, por meio de depósito ou transferência bancária para o Banco do Brasil: Agência 3795-8 – Conta corrente nº 5.033-4.
- 3.8 A Comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição perante o IFESP é de inteira responsabilidade do candidato e a apresentação do respectivo comprovante de pagamento é condição indispensável para a homologação da inscrição.

4 DA HOMOLOGAÇÃO

- 4.1 Para a confirmação de sua inscrição o candidato deverá comparecer ao IFESP no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2016, no horário das 08 às 11h30 e das 14h às 17h30min, munidos do Comprovante de Inscrição; Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição; e do seu Curriculum Vitae, simplificado, acompanhado das cópias dos documentos exigidos para a inscrição e demais documentos comprobatórios relativos a títulos e experiências profissionais informadas no Curriculum.
 - 4.1.1. O ato de homologação da inscrição consistirá na simples recepção e certificação da entrega formal da documentação exigida no item 5.1, que será submetida posteriormente à análise da respectiva Comissão Examinadora.
 - 4.1.2. No caso de declaração de vínculo com o serviço público, esta poderá ser emitida pelo chefe imediato, devendo constar de forma inequívoca a identificação do órgão ou instituição (nome/razão social, dependência administrativa, endereço, CNPJ) e dados de identificação do emitente (nome, cargo, número de matrícula, RG ou portaria de designação) e assinatura, bem como as informações do tipo de vínculo, número de matrícula, local de trabalho e a função exercida pelo candidato.
 - 4.1.3. No caso de declaração de tempo de exercício de atividade profissional, em cada uma delas deverá constar os dados da instituição (nome/razão social, dependência administrativa, endereço, CNPJ), os dados de identificação (nome, cargo, número de matrícula, RG ou portaria de designação) e assinatura do emitente, as informações de identificação do candidato e de forma perfeitamente clara, as datas (dia, mês e ano) inicial e final do respectivo tempo de atividade do candidato no exercício da função constante da declaração.

5 DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O processo seletivo será constituído pela avaliação dos currículos dos candidatos, submetidos à análise de uma Comissão Examinadora, que será presidida pelo Coordenador de cada Curso e mais dois (02) membros corpo docente do IFESP, com base nos critérios estabelecidos neste edital.
- 5.2 A Comissão Examinadora examinará em preliminarmente e em caráter eliminatório a adequação do perfil profissional e da formação acadêmica do candidato em relação ao Público alvo do curso para o qual este tenha feito a inscrição, considerando a documentação apresentada e as definições constantes nos subitens 1.1.1; 1.2.1; 1.3.1; 1.4.1; 1.5.1.
- 5.3 Para efeito de classificação dos candidatos, a análise e avaliação dos respectivos currículos incidirá sobre o tempo de serviço comprovado e será baseada nos seguintes critérios:
 - 5.3.1. Para o Curso de Especialização em Gestão de Processos Educacionais: **a)** serão atribuídos 100 pontos por ano (365 dias), computando-se proporcionalmente as frações, ao o tempo de serviço dos profissionais vinculados à SEEC, nas funções definidas no subitem 1.1.1; **b)** à pontuação apurada de acordo com a alínea “a)”, acima, serão acrescidos mais 200 pontos no caso dos candidatos que atualmente estejam exercendo função de gestores (diretor, vice-diretor, coordenador) em escola da rede pública estadual; **c)** serão atribuídos 70 pontos por ano (365 dias), computando-se proporcionalmente as frações, ao tempo de serviço em funções idênticas às supra citadas, exercidas pelos egressos do IFESP na rede pública de ensino.

- 5.3.2. Para o Curso de Especialização em Educação Ambiental: **a)** serão atribuídos 100 pontos por ano (365 dias), computando-se proporcionalmente as frações, ao tempo de serviço em atividades de ensino correlatas às áreas de conhecimento das respectivas licenciaturas em Geografia, História, Biologia, Ciências, Ciências Sociais, Pedagogia e do Curso Normal Superior; **b)** à pontuação apurada de acordo com a alínea “a)”, acima, serão acrescidos mais 200 pontos no caso dos candidatos que atualmente estejam no exercício de função de magistério em escola da rede pública estadual; **c)** ao tempo de exercício em outras atividades de ensino não citadas no inciso “a)” e/ou em função técnico-administrativa em escolas da rede pública de ensino serão atribuídos 70 pontos por ano (365 dias), computando-se proporcionalmente as frações.
- 5.3.3. Para o Curso de Especialização em Educação de Jovens e Adultos: Saberes e Práticas na Formação Docente: **a)** serão atribuídos 100 pontos por ano (365 dias), computando-se proporcionalmente as frações, para o tempo de serviço relativo ao ensino, coordenação e supervisão de ações da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), inclusive dos programas e projetos da referida modalidade; **b)** serão atribuídos 70 pontos por ano (365 dias), computando-se proporcionalmente as frações, ao tempo de serviço no exercício de outras atividades de ensino não citadas no inciso “a)” e/ou função técnico-administrativa em escolas da rede pública de ensino.
- 5.3.4. Para o Curso de Especialização em Educação Matemática: Teoria e Prática no Ensino Fundamental: **a)** serão atribuídos 100 pontos por ano (365 dias), computando-se proporcionalmente as frações, ao tempo de serviço como professor de matemática na educação básica; **b)** à pontuação apurada de acordo com a alínea “a)”, acima, serão acrescidos mais 200 pontos no caso dos candidatos que atualmente estejam no exercício de função de magistério em escola da rede pública estadual; **c)** ao tempo de serviço como professor de outras disciplinas na educação básica serão atribuídos 50 pontos por ano (365 dias), computando-se proporcionalmente as frações e **d)** ao tempo de serviço no exercício de função técnica ou administrativa em escolas ou órgãos administrativos da rede pública de ensino serão atribuídos 20 pontos por ano (365 dias), computando-se proporcionalmente as frações.
- 5.3.5. Para o Curso de Especialização em Educação Infantil: **a)** serão atribuídos 100 pontos por ano (365 dias), computando-se proporcionalmente as frações, para o tempo de serviço relativo ao ensino e gestão de unidades educacionais da educação infantil, aos profissionais vinculados à rede pública de ensino e os egressos dos cursos Normal Superior e Pedagogia do IFESP; **b)** ao tempo de serviço de atividade docente em outras etapas da educação básica, na rede pública de ensino, serão atribuídos 50 pontos por ano (365 dias), computando-se proporcionalmente as frações e **c)** ao tempo de serviço no exercício de função técnica ou administrativa em escolas ou órgãos administrativos da rede pública de ensino serão atribuídos 20 pontos por ano (365 dias), computando-se proporcionalmente as frações.
- 5.3.6. Para efeito de pontuação não serão contados o tempo correspondente ao estágio curricular do curso apresentado pelo candidato e o tempo de exercício de função docente ou técnico-administrativa que anteceda mais de 2 (dois) anos a data de conclusão do respectivo curso de graduação, exceto no caso do tempo de atividade como professor de matemática que poderá ser contado com antecedência de até 3 (três) anos da data de conclusão do curso concluído pelo candidato.
- 5.3.7. Verificando-se declarações de tempos de serviços que tenha ocorrido em períodos concomitantes, estes não serão somados; devendo prevalecer para o cálculo o que for mais vantajoso para o candidato e no caso de contiguidade de modalidades de tempo de serviço distintas, deverá ser considerada a pontuação correspondente ao tempo de cada modalidade contado separadamente.
- 5.4 A classificação do candidato será apresentada em ordem decrescente considerando a nota da prova de escrita.
- 5.5 Ficam estabelecidos, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) Maior idade; e b) Maior tempo de serviço profissional.

6 DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 14 de dezembro de 2016, no IFESP e no endereço eletrônico www.ifesp.edu.br.
- 6.2 Para o caso de eventual recurso, o candidato deverá comparecer à Secretaria da Pós-graduação, no IFESP, no dia 15 de dezembro de 2016, no horário das 08 às 11h30 e das 14h às 17h30min.
- 6.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 19 de dezembro de 2016, no IFESP e no endereço eletrônico www.ifesp.edu.br.
- 6.4 As matrículas serão efetuadas nos dias 20 a 21 de dezembro de 2016, no IFESP, no horário das 08 às 11h30 e das 14h às 17h30min.
- 6.5 No ato da matrícula é necessário que o candidato apresente:
- 6.5.1. Diploma de Graduação ou Certidão de conclusão; obtido em instituições reconhecidas pelo MEC

- (original e cópia);
- 6.5.2. Carteira de Identidade (RG) - (original e cópia);
 - 6.5.3. Comprovante com número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) - (original e cópia).
 - 6.5.4. Histórico escolar de graduação plena (original e cópia)
 - 6.5.5. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia)
 - 6.5.6. Uma foto 3x4 (recente)

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Em caso de se verificar, a qualquer tempo, inscrição de candidato com base em informações não compatíveis com este edital, esta perderá a validade assim como todos os atos dela decorrentes.
- 7.2 Os candidatos que conquistarem vaga e efetuarem matrícula no curso, para obterem o Certificado de Conclusão, deverão cumprir as exigências referentes à frequência, aproveitamento das disciplinas e do trabalho de conclusão de curso, de acordo com o projeto do curso, as normas vigentes no IFESP, a Resolução CNE/CES nº 1/2001 e a Resolução CNE/CES nº 1/2007.
- 7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS) do IFESP.
- 7.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os Editais Complementares ou Avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Instituição.
- 7.5 O presente Edital deverá ser veiculado na Internet, no endereço www.ifesp.edu.br e ser afixado nos quadros de aviso do IFESP.

Natal, 03 de novembro de 2016.

Antônia Zélia Assis Dantas
DIRETORA GERAL